



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.  
CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1122



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.**  
**PROCESSO Nº 199/2023**  
**ATA Nº 006/2023**

**TOP 10 PNEUS**  
**MICHELIN**  
**LTDA:249316350**  
**00170**

Assinado de forma digital  
por TOP 10 PNEUS  
MICHELIN  
LTDA:24931635000170  
Dados: 2024.01.19  
09:39:44 -03'00'

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERNARDO SAYÃO-TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 11408686/0001-70, com sede na Rua Ernestino Marcelino Alves, nº 78, Centro, cidade de Bernardo Sayão, Estado: Tocantins, neste ato representada pelo(a) Secretario(a), Senhor(a) WASTRE JHONNATHAN FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.522.751-40, domiciliado(a) e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRANTANTE.

**CONTRATADA:** TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA - ME, inscrita no CNPJ (M.F.) Sob O Nº. 24.931.635/0001-70, Sediada À Q 103 Norte Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 163, Plano Diretor Norte Em Palmas do Tocantins -To, Neste Ato Representada Pelo Seu Proprietário O Senhor Daniel Castro Duarte, Portador Da Carteira De Identidade Nº: 25.717.585-4 SSP/SP e CPF Nº 215.315.088-47, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Residente Na Q 103 Norte Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 163, Plano Diretor Norte Em Palmas do Tocantins -To, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº. 024/2023, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP sob o Nº 024/2023, tipo menor preço por Item, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições:

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Instrumento Convocatório complementando da presente ata para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar, recapagem de pneus, dublagem de pneus e fitão, a serem utilizados nos veículos e maquinas pesadas, pertencentes a frota municipal de Bernardo Sayão- To. (órgãos participantes: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação e Fundo Municipal de Saúde, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRANTANTE.

**ANEXO VI - FUN DO MUNICIPAL DE SAUDE**

**TOP 10 PNEUS**



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
 Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.  
 CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
 Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1122

TOP 10 PNEUS  
 MICHELIN  
 LTDA:2493163  
 5000170



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
7	PNEU225/75R16,C VAN MERCEDES – BENZ, SPRINT 416 CDI, 2020, placa QWD6F39.	Unid.	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
12	PNEU 195/65/R15AMBULANCIA, FIAT STRADA, 2023, placa RIN4E01	Unid.	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
					<b>R\$ 23.880,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 024/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecidas no citado procedimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ 71.098,00 (setenta e um mil noventa e oito reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos financeiros à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

PREVISÃO ORÇAMENTARIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA								
ORGÃO	FICHA	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
05.03.00	594	17.01	10	122	0105	2.143	3.3.90.30.00	1.500.1002
05.03.00	595	17.01	10	122	0105	2.143	3.3.90.30.00	1.600.0000
05.03.00	621	17.01	10	301	0105	2.144	3.3.90.30.00	1.500.1002
05.03.00	622	17.01	10	301	0105	2.144	3.3.90.30.00	1.600.0000

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:** Os preços serão fixos e irredutíveis, não impedindo o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** Caso a CONTRATADA favoreça o retardamento na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.  
CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1122

TOP 10 PNEUS  
MICHELIN  
LTDA:2493163  
5000170



**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A sanção prevista no caput desta Cláusula poderá ser aplicada em conjunto com a do inciso II, do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a entregar, dentro do horário de expediente (07:00 as 13:00 horas) e em dias letivos, ao CONTRATANTE o objeto desta ata no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do dia imediato à expedição da Autorização de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

**CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS:** O presente ata terá vigência da data de sua assinatura e de 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega do objeto contratados, por meio de servidor designado pelo contratante.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar do objeto contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO 00170

Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.  
CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1122

TOP 10 PNEUS  
MICHELIN  
LTDA:2493163508



II – entregar os produtos com validade equivalente a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total ainda vigente no da entrega do produto, bem como garantia legal contra eventuais defeitos de fabricação, contada da data do seu recebimento. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Administração, a Administração poderá, excepcionalmente, admitir a entrega com até 60% da validade equivalente, desde que não haja nenhuma perda correlacionada a produto em questão; caso contrário o fornecedor, quando acionado, terá que proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade proposto.

III – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da ata;

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o objeto ata entregues não atendam a quaisquer das exigências especificadas, a Contratada deverá corrigir as distorções dentro do prazo de 03 dias, ou ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, da ata, atrasar na entrega do objeto contratado por tempo superior a 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão da ata, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão a ata para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes desta ata serão dirimidas no Foro da Comarca de COLINAS/TO, Estado de Tocantins, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Bernardo Sayão/To e a Contratada justos em acordo, assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Bernardo Sayão/To, 08 de janeiro de 2024.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
 Avenida Antônio Pescone, nº 378 – Centro.  
 CNPJ nº 25.086.596/0001-15  
 Fone nº (\*\*63) 3422 1241 – 1122

TOP 10 PNEUS  
 MICHELIN  
 LTDA:2493163500  
 0170



**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERNARDO SAYÃO-TO**

CNPJ nº 11408686/0001-70  
 WASTRE JHONNATHAN FERREIRA DE SANTANA  
 CPF nº 034.522.751-40  
 Contratante

TOP 10 PNEUS  
 MICHELIN  
 LTDA:2493163500  
 0170

Assinado de forma digital  
 por TOP 10 PNEUS  
 MICHELIN  
 LTDA:24931635000170  
 Dados: 2024.01.19 09:40:44  
 -03'00'

**TOP 10 PNEUS MICHELIN LTDA – ME**  
**CNPJ (M.F.) Nº. 24.931.635/0001-70**  
 Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 C.P.F.: \_\_\_\_\_